



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**1. OBJETO**

**1.1.** Prestação de serviços de publicação dos avisos de licitação, bem como outras matérias afetas a licitações, em jornal de grande circulação, pelo período de 5 anos, prorrogáveis nos termos da lei, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos, assim como a descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) 2907899.

**3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO**

Tabela - Contratação por Item	
Item	Descrição Sucinta do Serviço
1	Publicação de extratos de editais de licitação e/ou outras matérias relacionadas, em jornal de grande circulação.

\* O Quantitativo estimado de 9272 cm/col é para o prazo de 5 (cinco anos).

\* Estima-se que o quantitativo anual será de 1854,40 cm/col.

**3.1.1.** O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, visto que se enquadra na qualidade de "bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.2.** Detalhamento da execução do serviço:

**3.1.2.1.** A execução do serviço será por demanda, de acordo com as licitações a serem realizadas pelo Tribunal, e ocorrerá da seguinte forma:

**3.1.2.2.** A solicitação de publicidade será efetuada pela Comissão de Contratação no Sistema Portal da Publicidade Legal, disponibilizado pela EBC, por meio do link <https://publicidadelegal.ebc.com.br/ppl/autenticar.do>.

**3.1.2.3.** O acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela **CONTRATADA**, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5597/5598 ou pelo correio eletrônico: [sepub@ebc.com.br](mailto:sepub@ebc.com.br).

**3.1.2.4.** Juntamente com a solicitação, será enviado arquivo em formato ".doc", que servirá como modelo da arte a ser elaborada pela EBC.

**3.1.2.5.** O arquivo enviado como modelo conterá todas as informações a serem publicadas.

**3.1.2.6.** O material para veiculação deverá ser remetido pelo TSE, via Portal, à **CONTRATADA**, obrigatoriamente até às **15h** - horário local de Brasília/DF - do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria.

**3.1.2.7.** Após a conclusão da solicitação, a EBC deverá encaminhar arte em formato ".pdf", contendo a marca do Governo, em cuja feitura serão obedecidas as normas de composição e diagramação estabelecidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal.

**3.1.2.8.** A arte final da matéria deverá ser, impreterivelmente, encaminhada pela **CONTRATADA**, para aprovação do TSE, até às 17h do dia anterior ao de publicação.

**3.1.2.9.** A alteração ou cancelamento das publicações somente será possível se previamente autorizadas em manifestação expressa do **CONTRATANTE**.

**3.1.2.10.** A confirmação da publicação deverá ser encaminhada ao e-mail [cpl@tse.jus](mailto:cpl@tse.jus), até às 12h do dia da publicação.

**3.1.2.11.** No caso de serem constatadas incorreções nas publicações objeto da veiculação, desde que ao **CONTRATANTE** não caiba culpa, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, para que adote imediatamente as providências de retificação, desta não decorrendo qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**3.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.2.1.** Iniciar a execução dos serviços a partir do início da vigência contratual.

**3.2.2.** O serviço será prestado no Sistema Portal da Publicidade Legal, em dias úteis, nos termos dispostos no Capítulo 3 deste Termo de Referência.

**3.3. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.3.1.** A comunicação entre o TSE e a **CONTRATADA** durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado, a ser indicado nos termos do item 5.1.3.

~~**3.3.2.** Poderão ser utilizados para a comunicação:~~

~~2024.00.000003532-3~~

Documento nº 2983976 v4

- 3.3.2.1. Telefone a ser disponibilizado pela Contratada;
- 3.3.2.2. *Whatsapp* institucional;
- 3.3.2.3. E-mail; e
- 3.3.2.4. Ofício ou Carta.

#### 4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

##### 4.1. RECEBIMENTO

- 4.1.1. O recebimento dos serviços executados será realizado por meio de Lista de Verificação, dos Termos de Recebimento Provisório - TRP e Definitivo - TRD, a cargo da fiscalização técnica do CONTRATANTE.
- 4.1.2. O Recebimento Provisório consistirá na aprovação da arte no Portal da Publicidade Legal, por servidor ou comissão previamente designados, quando verificado o cumprimento das exigências previstas na Lista de Verificação contida no Anexo I-II deste Termo de Referência.
- 4.1.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando o fiscal técnico elaborará relatório consolidado das publicações, que ficarão disponíveis no Sistema Publicidade Legal, tendo como referência os TRPs, e o encaminhará para a fiscalização administrativa.
- 4.1.4. Para a emissão do TRD será observada a conformidade do objeto aos termos contratuais e a outros aspectos do contrato, que não a execução do objeto propriamente dito, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo I-II deste Termo de Referência.
- 4.1.5. Evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela CONTRATADA constarão do TRD.
- 4.1.6. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA e encaminhada ao CONTRATANTE, após o recebimento dos faturamentos emitidos pelo veículo de comunicação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia dos Pedidos de Inserção - PI e dos comprovantes das referidas publicações ocorridas no mês.
- 4.1.7. O prazo de vencimento da(s) Fatura(s) será o 20º dia do mês subsequente ao mês de referência do Pedido de Inserção - PI e da respectiva publicação.
- 4.1.8. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.
- 4.1.9. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 4.1.10. O Recebimento Provisório ou Definitivo não excluirá da Contratada a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

##### 4.2. PAGAMENTO

- 4.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, em nome da **CONTRATADA**, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.2. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA. O fiscal administrativo terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.
- 4.2.3. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a contratada não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.
  - 4.2.3.1. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, conforme definido no item 4.2.1, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.
  - 4.2.3.2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

#### 5. OBRIGAÇÕES

##### 5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.3. Informar, no momento da assinatura do contrato, o nome do preposto, os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, observado o disposto neste Termo de Referência.
- 5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pela fiscalização do contrato.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

- 5.1.6.** Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar qualquer ocorrência ou fatos que possam prejudicar execução do objeto e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
- 5.1.7.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, **observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)**, conforme disposto na cláusula - DA PROTEÇÃO DE DADOS do instrumento de contrato.
- 5.1.8.** Manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade exigidas pelo CONTRATANTE.
- 5.1.8.1.** Verificadas irregularidades fiscais, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
- 5.1.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.1.9.1.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos suportados não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- 5.1.9.2.** Distribuir a publicidade legal, de interesse do **CONTRATANTE**, na forma da Lei e da legislação aplicável.

## **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 5.2.2.** Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 5.2.3.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas, nos termos de normativo do TSE que disponham sobre os processos de contratação no âmbito do Tribunal.
- 5.2.4.** Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 5.2.5.** Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a CONTRATADA.
- 5.2.6.** Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2.7.** Encaminhar o material a ser veiculado, bem como autorizar que seja realizada a publicação, nos termos do item 3.1.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 6.1.1.** O contrato terá vigência a partir da data de publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) e duração de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 6.1.2.** O contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 6.1.3.** A extinção mencionada no item 6.1.2 desse Termo de Referência ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

### **6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 6.2.1.** Comprovar, como condição para contratação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).
- 6.2.1.1.** A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico ([https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro\\_de\\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)), no qual consta lista emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.2.2.** Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada a contratada e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.
- 6.2.2.1.** A comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), **da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual**, da Contratada.

## **ANEXO I-I - MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:			
Endereço:		Cidade:		Tel.:			
<b>Tabela - Contratação por Itens</b>							
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade 5 anos	Valor Unitário (R\$)	Desconto %	Valor líquido	Valor Total (R\$)
1	Publicação de extratos de editais de licitação e/ou outras matérias relacionadas, em jornal de grande circulação	CM/COL	9.272				
<p>Declarações:</p> <p>i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e peculiaridades da contratação.</p> <p>ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta contratação, inclusive compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.</p> <p>iv) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas <b>neste Termo de Referência</b>.</p> <p>v) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos exigidos pela CONTRATANTE, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados.</p>							
<p>Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias ( <i>não inferior a 60 dias</i> ) dias, contados da data da proposta.</p>							

## ANEXO I-II - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
<p><b>Processo SEI Relacionado:</b>  <b>Contratada:</b>  <b>CNPJ nº:</b>  <b>Contrato TSE nº:</b>  <b>Objeto:</b> Prestação de serviço de  <b>Vigência:</b></p>			
<p><b>Fiscalização:</b> Memorando nº _____ (SEI nº _____ )  <b>Fiscal Técnico Titular:</b>  <b>Fiscal Técnico Substituto:</b></p>			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	As artes foram encaminhadas no prazo estipulado nos item 3.1.2.8?		
2	A arte enviada manteve os conteúdos encaminhados pelo CONTRATANTE?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
<p>Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:</p>			
<b>RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.</b>			
<b>NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.</b>			

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
<b>Processo SEI Relacionado:</b>				
<b>Contratada:</b>				
<b>CNPJ nº:</b>				
<b>Contrato TSE nº:</b>				
<b>Objeto:</b> Prestação de serviço de				
<b>Vigência:</b>				
<b>Fiscalização:</b> Memorando nº (SEI nº )				
<b>Fiscal Técnico Titular:</b>				
<b>Fiscal Técnico Substituto:</b>				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
<b>1</b>	<b>ASPECTOS QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:</b>			
1.1	Todas as matéria foram publicadas no prazo solicitado ?			
1.2	Foi comprovada a publicação de todas as matérias, conforme item 3.1.2.10?			
1.3.	A arte foi editada de acordo com as informações encaminhadas pelo Tribunal?			
<b>2</b>	<b>ASPECTOS QUALITATIVOS DO SERVIÇO:</b>			
2.1	O acesso ao Portal de Publicidade funcionou corretamente?			
2.2	A publicação foi realizada nos estritos termos da arte aprovada pelo CONTRATANTE?			
<b>3</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:</b>			
3.1	O preposto estava disponível sempre que solicitado?			
3.2				
	HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? <b>SEI nº:</b>			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:				
	<b>RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO</b>			
	<b>NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO</b>			

### ANEXO I-III - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
A empresa <b>Nome da Empresa</b> , com sede na <b>Endereço da empresa</b> , na cidade de <b>Cidade</b> , (UF), CNPJ nº <b>000.000.000/0000-0</b> , neste ato representada pelo seu <b>Cargo do Representante</b> , Senhor(a) <b>Nome do Representante</b> portador(a) da Carteira de Identidade nº <b>Identidade do Representante</b> , CPF nº <b>CPF do Representante</b> , em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) <b>Nome do Colaborador</b> , portador(a) da Carteira de Identidade nº <b>Identidade do Colaborado</b> , CPF nº <b>CPF do Colaborador</b> , para atuar como preposto no âmbito do <b>Contrato TSE nº xx/xxxx</b> .	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio do email e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário.
b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo <b>(DDD) 00000-0000</b> e celular <b>(DDD) 00000-0000</b> ou do e-mail <b>email@email.com.br</b> .	
4. A <b>Nome da Empresa</b> compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.	

### ANEXO I-IV - PENALIDADES

1. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	SANÇÃO
1	Advertência
2	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE	GRAU
1	Deixar de encaminhar a arte para aprovação	Por ocorrência	Limitado ao máximo de 10 (dez) ocorrências	2
2	Não comprovação da veiculação da matéria no prazo estipulado no contrato.	Por ocorrência	Limitado ao máximo de 1 (uma) ocorrência	2
3	Não publicação da matéria aprovada no prazo contratual.	Por ocorrência	Limitado ao máximo de 1 (uma) ocorrência	2
4	Indisponibilidade do Preposto.	Por hora	Limitado ao máximo de 2 (duas) horas	1
5	Indisponibilidade do Preposto	Por hora	A partir da 3ª hora, limitado a 5 horas.	2
6	Indisponibilidade de acesso a Portal de Publicidade Legal	Por ocorrência	Limitado ao máximo de 10 (dez) ocorrências	2

2. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá:

2.1. Presente o interesse público, aceitar a continuidade da prestação do serviço mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A continuidade da prestação do serviço só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

3. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 3.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
- 3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 3.6. a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;
- 3.7. os antecedentes da contratada.

4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

6. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

7. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.

8. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou contratar caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.

**13.1** O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

**14.** Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

---

**GLÁUCIA MENDONÇA NOBREGA**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO(A)**



Documento assinado eletronicamente em **21/08/2024, às 16:54**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

---

**NATHALIA DOS SANTOS COSTA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente em **21/08/2024, às 16:55**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2983976&crc=B92CDBD4)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2983976&crc=B92CDBD4](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2983976&crc=B92CDBD4), informando, caso não preenchido, o código verificador **2983976** e o código CRC **B92CDBD4**.